CONGREGAÇÃO

ATA

Sessão de 07.11.2014

FDRP

ATA DA 46ª SESSÃO DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e catorze, às catorze horas, em terceira e última convocatória, na Sala da Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, reúne-se a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - FDRP, sob a Presidência da Profª Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Vice-Diretora da Unidade, com a presença do Professor Titular Ignácio Maria Poveda Velasco; dos Professores Associados Alessandro Hirata (Chefe do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas), Luciano de Camargo Penteado, Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua e Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho; dos Professores Doutores Camilo Zufelato (Chefe do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil) Caio Gracco Pinheiro Dias (Chefe do Departamento de Direito Público), Jonathan Hernandes Marcantonio (Presidente da Comissão de Graduação), Daniel Pacheco Pontes (Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária), Eduardo Saad Diniz (Suplente do Presidente da Comissão de Pesquisa), Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez, Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, Thiago Marrara de Matos; dos Representantes Discentes Ana Leticia Valladão Giansante e o Suplente Lucas Wicher Marin, ambos da Graduação e Larissa Barbosa Nicolosi Soares, da Pós-Graduação; bem como o Representante dos Servidores Técnicos Administrativos, Sr. Edvaldo da Silva Campos. Presente, também, a Srª. Maria José de Carvalho Oliveira, Assistente Acadêmica, para secretariar a reunião. Justificaram, antecipadamente, suas ausências, o Sr. Diretor Prof. Associado Umberto Celli Junior, os Professores Titulares Luis Eduardo Schoueri e Antonio Scarance Fernandes e Nelson Manrich; os Professores Associados Ana Carla Bliacheriene, Rubens Beçak; e os Professores Doutores Gustavo Assed Ferreira (Presidente da Comissão de Pós-Graduação), Flavia Trentini (Suplente do Presidente da Comissão de Pós-Graduação) e Cíntia Rosa Pereira de Lima (Presidente da Comissão de Pesquisa). Havendo número legal, a Srª Presidente declara abertos os trabalhos, informa a ausência do Sr. Diretor, Prof. Associado Umberto Celli Junior, que foi participar de Banca de defesa de tese de sua co-orientanda, na Université de Paris I Panthéon Sorbonne, França, motivo pelo qual assumi a tarefa de presidir esta reunião do Colegiado. Inicia a **Parte I - EXPEDIENTE. 1. Discussão e votação da Ata da 45ª Sessão da Congregação, realizada em 10.10.2014.** Não havendo manifestações nem alterações, a Ata é aprovada, por maioria, pelos presentes, com a abstenção da Prof. Dr. Camilo Zufelato, pois não participou daquela reunião. **2. Comunicações da Senhora**

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

Diretora, em exercício: inicialmente, submete ao Colegiado a inclusão de dois processos (itens 2.2. e 6.1. da pauta entregue) e pergunta se o Colegiado concorda. Todos concordam. Dando sequência, inicia as comunicações: a) no dia 08.10. houve a palestra "Práticas Colaborativas no Direito de Família", com a palestrante Tania Almeida. O evento foi organizado pelo Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso; b) nos dias 16 e 17.10 houve a Feira do Livro da FDRP, com palestras, oficinas, etc., organizada pela Comissão de Biblioteca da FDRP; c) no dia 21.10 – Conferência Internacional "Desigualdades e Direito: Contribuições de Pierre Bourdieu", com o conferencista Prof. Frédéric Lebaron, Professor de Sociologia da Université de Versailles 'Saint-Quentin-em-Yvelines' (UVSQ), Laboratoire Printeps, sob a coordenação do Prof. Associado Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua. Promoção e fomento: NAP e CEDD da FDRP; d) dias 21 a 23.10 – III Simpósio de Direito & Economia; e) no dia 31.10 – Palestra Igualdade e Vulnerabilidade no Processo Civil, com a palestrante Profª Fernanda Tartuce, coordenadora da área de Direito Processual Civil da Escola Paulista de Direito, sob a coordenação do prof. Dr. Camilo Zufelato; f) dias 4, 5 e 6.11. a FDRP recebeu a professora visitante Profª Drª Mariagrazia Rizzi, da Università degli Studi di Milano – Bicocca, para ministrar um curso de Direito Romano, "Le fonti delle obbligazioni nel diritto romano". Organizado pelo Prof. Associado Alessandro Hirata; g) dia 12.11. haverá o coquetel de lançamento do livro "O Papel da Jurisprudência no STJ" pelos coordenadores Isabel Galotti, Bruno Santas, Alexandre Freire, Fernando da Fonseca Gajardoni, José Miguel Garcia Medina, no Espaço Cultural STJ. Em seguida, a **Srª Diretora, em exercício, inicia** o item **3 - Palavra aos Senhores Presidentes das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Cultura e Extensão Universitária e de Pesquisa**. Com a palavra, o **Prof. Dr. Jonathan Hernandes Marcantonio diz** que tem duas comunicações, uma relativa à última reunião do Conselho de Graduação acerca da aprovação de um novo regime de recuperação. Há uma preocupação na Pró-Reitoria de Graduação acerca das formas como se recuperam os alunos que não conseguiram alcançar suficiência ao longo do semestre letivo. Está sendo discutido, mas houve alguns avanços acerca do Regime Especial de Recuperação (RER) e a proposta, na verdade, não é colocar o RER como uma segunda época, mas sim como um processo um pouco mais duradouro e contínuo de recuperação. Diz que a Deliberação ainda não saiu, mas as discussões estão bem avançadas e acredita que já para o início do próximo semestre letivo já tenham algum posicionamento mais definitivo nesse sentido. Outra comunicação, acerca do andamento dos trabalhos do Projeto Político Pedagógico, na última reunião da

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

Comissão de Graduação, foi deliberada a composição de uma Comissão Assessora da Comissão de Graduação, especialmente para esse fim. Por meio de ofício circular, foram convidados todos os docentes a participarem dessa Comissão e a ideia é deixá-la bastante ampla, com a participação dos docentes e a participação também dos discentes, proporcionalmente. A tônica central dessa Comissão é a autonomia para discutir essas questões e trazer uma contribuição importante para toda a comunidade, justamente para dirimir os anseios sobre uma discussão fechada ou vinculada a algum tipo de hermetismo nesse sentido. Esclarece que essa Comissão terá uma característica de debates mais amplos e abertos, Convida todos os interessados a participar. A **Srª Diretora, em exercício, esclarece** que os Professores Doutores Gustavo Assed Ferreira e Flavia Tretini estão no Conpedi (Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito), e passa a palavra ao **Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes informa**, como membro da Comissão de Pós-Graduação, que já começaram a discutir o edital do novo certame, que será editado o ano que vem para a segunda turma de Pós-Graduação, e haverá alterações. Esclarece que ainda estão na fase de discussão, mas haverá algumas pequenas alterações, provavelmente, em relação à última etapa que terá caráter eliminatório, e no certame passado não teve, e possivelmente deliberarão pela possibilidade do orientador não aceitar o indicado. Diz que estão tentando estruturar de uma forma que se adeque às regras que já aprovaram, mas que atenda algumas solicitações que foram muito bem feitas, em relação ao certame anterior. O **Prof. Associado Alessandro Hirata informa** que os prazos para inscrição da apresentação dos projetos contemplados no Programa Aprender com Cultura e Extensão estão abertos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária. A **Srª Diretora, em exercício, inicia** o item 4**. Palavra aos Senhores Membros.** O **Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes diz** ter um assunto que gostaria de tocar, que é o último resultado do exame da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). Informa que não tiveram o mesmo desempenho nos últimos dois resultados, em relação aos anteriores. Considera esse um tema que pode ser abordado de várias formas, e o fato é que nos últimos cinco certames a FDRP vinha sendo primeira colocada nacional, no penúltimo em décimo lugar nacional e primeiro estadual, já no último ficaram em décimo segundo lugar nacional e terceiro estadual. Esclarece que esses números têm várias possibilidades de interpretação e, por isso, considera um tema que talvez mereça ser analisado de alguma forma, até mesmo se for para desconsiderá-lo. Por conta isso, traz essa notícia, e deixa aberto para ver se há interesse para que venham tratar dessa questão. O **Prof. Márcio Henrique Pereira**

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

Ponzilacqua registra e parabeniza o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos pelo sucesso na sua prova de Livre-Docência, além de celebrar como ele esse momento. A **Srª Diretora, em exercício, registra** um voto de louvor ao Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos pelo fato de ter alcançado a sua Livre-Docência. Lembra que na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo o Prof. Titular Rubens Limongi França sempre disse o exame mais difícil, e a posição mais importante da Faculdade é exatamente a Livre-Docência. Parabeniza pessoalmente e em nome da Congregação. A **Representante Discente Larissa Barbosa Nicolosi Soares diz** que é a primeira reunião que participa e manifestará algumas discussões que tiveram. Informa que os alunos da Pós-Graduação se reuniram nesta semana e pediram que ela se manifestasse a respeito de duas coisas. A primeira é que vão oficiar a Comissão de Pós-Graduação para conseguirem estender o horário da sala de pesquisa que os mestrandos estão usando atualmente para o período da noite e manhã, se for possível. Esclarece que fala isso na Congregação para conseguir o apoio do Colegiado para conseguir usar a sala o máximo de tempo possível. Em segundo lugar, em resposta à primeira reunião que tiveram sobre o Mestrado, foi cobrado bastante produtividade, e lembra que alguns estão participando do Conpedi, e sete alunos dos trinta e três, enviaram artigos para o *Law and Society* em *Seattle*, e estão aguardando a aprovação, mas considera interessante colocar isso aqui, pois imagina que os alunos que passarem vão gostar de apoio financeiro, mas ainda não sabem como estas coisas vão tramitar. A **Srª Diretora, em exercício, pergunta** a Assistente Acadêmica, em relação às salas e é informada de que, se as salas estiverem disponíveis, é necessário apenas fazer a reserva no sistema. O **Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos registra,** em nome da Comissão de Estágio, que conseguiram duas professoras voluntárias que auxiliarão na organização de um escritório experimental na Faculdade. São elas as Professores Doutoras Fabiana Cristina Severi e Iara Pereira Ribeiro, que se voluntariaram. Esclarece que mandaram um email geral e caso haja outros professores que tenham interesse em colaborar com a montagem do escritório, fiquem a vontade para participar. Esclarece, ainda, que fizeram a primeira reunião da Comissão de Estágio, correu tudo bem e estão revendo algumas coisas, mas a reunião foi realizada a contento, e só para que os alunos saibam, pede que o ajudem a divulgar que os workshops ficaram atrasados, pois, a Comissão foi montada agora, e atrasaram um pouco. Diz que tentarão fazê-los na semana que vem, com os representantes de cada setor em que haja estágios para que não haja prejuízo. Continuando, inicia a **Parte II - ORDEM DO DIA. 1. RELATÓRIO ANUAL**

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO. 1.1. PROCESSO 2014.5.435.89.1 - DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO. Relatório anual das atividades do Departamento de Direito Público, referente ao ano de 2013. Aprovado pelo Conselho do Departamento de Direito Público em 02.10.2014. A Congregação aprova, por unanimidade, o relatório anual das atividades do Departamento de Direito Público, referente ao ano de 2013. **A Congregação aprova, por unanimidade, o relatório anual das atividades do Departamento de Direito Público, referente ao ano de 2013.** O **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco pergunta** se esse relatório é referente ao ano de 2013, referente ao Departamento do Direito Público e se os outros dois departamentos já apresentaram, e qual o prazo para esses relatórios. A **Srª Diretora, em exercício, esclarece** que o Departamento de Direito Privado e de Processo Civil já apresentou, e falta o relatório do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas. **2. RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DOCENTES. 2.1. PROCESSO 2012.1.388.89.4 - JULIANA DE OLIVEIRA DOMINGUES.** Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado pela interessada, referente ao período de 2012/2014. Aprovado pelo Conselho do Departamento de Direito Público em 02.10.2014, com base no parecer favorável do relator, Prof. Associado Rubens Beçak. **Parecer do relator**, Prof. Associado Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua, opinando pela aprovação do relatório bienal de atividades docentes, apresentado pela interessada. A Congregação aprova, por unanimidade, o parecer do relator, favorável ao Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado pela interessada, referente ao período de 2012/2014. **A Congregação aprova, por unanimidade, o parecer do relator, favorável ao Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado pela interessada, referente ao período de 2012/2014. 2.2. PROCESSO 2012.1.228.89.7 - MARIA PAULA COSTA BERTRAN - PAUTA COMPLEMENTAR.** Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado pela interessada, referente ao período de 2012/2014. Aprovado *ad referendum* do Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas em 17.09.2014, com base no parecer favorável da relatora, Profª Drª Cíntia Rosa Pereira de Lima. **Parecer da relatora**, Profª Associada Ana Carla Bliacheriene solicitando o reencaminhamento dos autos à requerente para juntar a comprovação de todos os dados relatados. Manifestação da interessada juntando a documentação em atendimento ao parecer da relatora. **Parecer da relatora**, Profª. Associada Ana Carla Bliacheriene, opinando pela aprovação do relatório bienal de atividades docentes, apresentado pela interessada, sugerindo que esta E.

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

Congregação solicite a versão consolidada do projeto de pesquisa, na qual constem as alterações coerentemente apresentadas pela requerente, com as finalidades exclusivas de melhor instruir os autos do processo e facilitar sua análise posterior pela CERT, evitando leituras de partes do projeto, em partes separadas do processo. O **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco diz** ser favorável à aprovação do relatório e considera muito razoável a sugestão da relatora, de que a interessada apresente essa documentação. Esclarece que, como a ideia mencionada pela relatora é que isso possa melhor instruir os autos que irão para a CERT, acredita que seria interessante ter um prazo para isso ocorrer. A **Srª Diretora, em exercício, considera** que após a ciência da interessada um prazo de 10 dias é bem razoável. **A Congregação aprova, por unanimidade, o parecer do relator, favorável ao Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado pela interessada, referente ao período de 2012/2014. Aprovou, ainda, a sugestão da relatora, para que a interesada junte aos autos a versão consolidada do projeto de pesquisa, na qual constem as alterações coerentemente apresentadas pela requerente, no prazo de 10 dias.** A **Srª Diretora, em exercício, informa** que tem uma solicitação do aluno João Pedro Costa Toríbio, Vice-Presidente do CAAJA, no sentido de acompanhar a discussão das matérias dos itens 3.1, 4.1 e 5.1 seguintes, por ser de interesse dos discentes. Esclarece que autorizou, sem direito a voz e voto, com prévia aquiescência do Sr. Diretor, Prof. Dr. Umberto Celli Junior e o aluno será convidado a entrar no recinto. Com a presença do referido discente, a Srª Diretora, em exercício, inicia o item **3. DELIBERAÇÃO. . 3.1. PROCESSO 2014.1.448.89.9 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Alteração do artigo 8º da Deliberação FDRP 01/2012, de 08 de março de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da disciplina de Prática de Pesquisa Científica do Curso de Graduação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, proposta pela Comissão de Pesquisa. Aprovada pela Comissão de Pesquisa em 05.06.2014. Parecer do Relator, Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes: "Em síntese, podemos claramente verificar que a proposta visa apenas suprimir o trecho final do dispositivo, ou seja, 'em projetos científicos reconhecidos e apoiados por entidades oficiais de fomento'. Assim, o apoio de entidades de fomento deixaria de se caracterizar como critério essencial para a atribuição de créditos. Outras atividades de pesquisa, a juízo discricionário da Comissão de Pesquisa, poderiam então passar a produzir o mesmo efeito. Pois bem, não há dúvidas de que o apoio de entidades de fomento é um excelente indicativo da qualidade do projeto de pesquisa e do trabalho final,

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

qualidade esta que deve configurar o requisito básico para a concessão dos créditos. O apoio, contudo, não é uma garantia do predicado a ser aferido e nem a sua ausência é índice seguro do contrário. Dessa forma, parece-nós mais adequado, de fato, dar margens discricionárias mais amplas para a Comissão de Pesquisa deliberar sobre a qualificação dos projetos de pesquisa aptos à concessão dos créditos de Prática de Pesquisa Científica. Isto posto, opinamos pela aprovação da proposta". Em Sessão da Congregação de 12.09.2014, foi deferido pedido de vista ao Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado. Manifestação do Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado. **O Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado diz** que pediu vista por sugestão do Prof. Dr. Umberto Celli Junior, tendo em vista que os debates acabaram se alongando naquela ocasião. Diz que, basicamente, tentou coligir as diversas opiniões que foram exaradas naquele momento, propondo que fosse criada no âmbito deste Colegiado uma regulamentação. Isto porque, como os créditos são atribuídos por uma disciplina anual de 8 (oito) créditos, na atual versão do Projeto Político Pedagógico, ou são atribuídos esses 8 (oito) créditos ou não, pois não é permitida atribuição parcial de créditos, de acordo com as normas da Universidade. Pensa que, como no caso dos financiamentos estaria atrelado a um comprometimento de carga horária do discente, grosso modo de 8 horas semanais, que as outras atividades que fossem eventualmente qualificadas a receber esses outros créditos, também tivessem comprometimento similar de horas. Diz que, basicamente, sua ideia é de que houvesse uma regulamentação nesse sentido. Um artigo, por mais qualidade que tenha se não tiver, efetivamente, esse comprometimento de 8 (oito) créditos vezes 30 (trinta) semanas, grosso modo, que é o que teria, não faria jus, pois criaria uma situação de quebra da isonomia perante quem durante um ano se prontificou a fazer uma pesquisa com agência financiada e quem eventualmente fizesse o mesmo trabalho, que não tivesse a mesma carga horária daquele financiado. Portanto, é a favor da extensão, mas com essa regulamentação, ou seja, que houvesse um comprometimento claro por declaração de docente, por declaração de outro órgão de fomento de que houve o comprometimento das horas, se não houvesse quem qualificasse os relatórios parcial e final no âmbito das agências de fomento, porque muitas vezes as agências de fomento como CNJ, Ministério da Justiça, etc., fazem pesquisas *on the mand*, do interesse deles, talvez a Comissão de Pesquisa pudesse determinar, nesse caso, um parecerista *ad hoc* que avaliasse, como avalia o PIBIC, a qualidade do relatório. Diz que não se sentiu no direito de fazer a propositura da normativa em si, mas apenas estabelecer diretrizes para que o Colegiado pudesse opinar. Este é o sentido de sua manifestação. O

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco pede ao Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes que refresque com algum esclarecimento, pois pensa que a disciplina de iniciação à Pesquisa, na verdade, é uma disciplina optativa, portanto, não é obrigatória, e sempre foi entendida como uma forma de valorizar a Iniciação Científica no currículo da Faculdade. Aquela Iniciação Científica que todos conhecem que tem um formato mais ou menos padrão, que na regulamentação interna original, por uma série de razões, entre elas a dificuldade, naquele momento, de ter um mecanismo para avaliar a qualidade dos projetos que eram apresentados, então, por conta disso e outras questões, foi atrelada a aprovação desta Iniciação Científica à aprovação por uma agência de fomento que concedesse a bolsa. Isso de alguma forma ajudava a avaliar a qualidade, não só do projeto, como também do resultado final. A ideia sempre foi essa, inclusive até porque, isso era algo que não existia, por exemplo, no Largo São Francisco. Relata que lá teve vários orientandos de Iniciação Científica que faziam belos trabalhos, inclusive com bolsa, mas que não representava nada para efeito de aproveitamento do aluno no seu currículo e não representava créditos. Nesta normativa, num primeiro momento, foi considerado que a pesquisa científica deveria ser valorizada e a maneira de valorizar era dando créditos, através desta regulamentação. A exigência de ter ou não um financiamento tinha essa razão. Mas, poderiam não exigir um financiamento e isso significa "terceirizar" uma avaliação de qualidade tanto do projeto quanto do resultado final, desde que Faculdade, com o envolvimento de todos os docentes fizesse esse trabalho de triagem, tanto na qualidade inicial do projeto, quanto na avaliação do resultado final do trabalho. Aí então seriam concedidos os créditos, como disciplina optativa. A outra questão que se recorda, é a preocupação que também lhe parece boa, de conceder créditos de pesquisa avulsos, por atividades de pesquisa que até agora talvez não estejam sendo contempladas. Como exemplo, o aluno faz um artigo, publica e isso é uma pesquisa. Portanto, isso pode ser contemplado com 1 (um) crédito. Logicamente a conta de quantos créditos serão, a Comissão de Pesquisa é que tem que fazer uma proposta. Em relação à disciplina, deve-se entender, pela proposta do Prof. Guilherme em seu parecer, que poderia ser dispensado o requisito da aprovação por uma agência, no que se refere ao financiamento, entendendo que a Unidade vai assumir essa responsabilidade. E em relação à concessão de créditos, pensa que uma atividade qualquer de pesquisa, da participação de um grupo de pesquisa, da redação de um artigo, etc., deveria ser considerada parte da disciplina Prática da Pesquisa Científica, tal como era considerado até agora. Mas gostaria de saber a visão do

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

Prof. Guilherme a esse respeito. O **Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes diz** que já há algum tempo desde que fez o parecer, mas, basicamente, há uma discussão entre controle e discricionaridade, e em sua avaliação, levando em consideração a composição da Comissão de Pesquisa e situações particulares, entendeu que a Comissão teria condições de decidir desta forma, ou seja, não impor limites concretos de crédito ou de equivalência à disciplina. Foi a forma como orientou o seu parecer. Diz que não orientou seu parecer com uma convicção própria do que deve ser considerado, mas orientou seu parecer com uma convicção pessoal de que seis membros da Comissão teriam condições de, no caso a caso, estabelecer critérios e decidir pela concessão de créditos e pela equivalência à disciplina. Esta foi a forma que orientou e não se posicionou pois considera que estaria extrapolando sua função sobre o mérito do que é a pesquisa. Esclarece que foi desta forma que conduziu o seu parecer. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato faz** referência a esse voto do Prof. Luciano, pois considera que realmente isso deve ser levado em consideração. Diz que a proposta se refere a uma normativa aplicada a pesquisas basicamente de um ano e acha que essa proposta de nova redação do artigo 8º deve ser vista à luz simplesmente da disciplina que atribui esses créditos. A outra questão levantada pelo Prof. Luciano, até falava com o Prof. Daniel a respeito, já tem sido reconhecidos créditos como atividade de Cultura e Extensão, ou seja, exatamente quando essa normativa engessa a concessão de créditos de quantidades menores e mais pontuais, a resposta tem sido solicitar via Comissão de Cultura e Extensão Universitária. Diz que já teve alunos que fizeram pesquisa pelo IPEA/CNJ, não se encaixava nessa modalidade de pesquisa, mas foram reconhecidos na CCEx. No limite, para o aluno não tem diferença, porque o que importa, para ele, é ter o crédito reconhecido para utilizar depois, no final do curso dele. Entende que esta questão que o Prof. Luciano bem aponta, da distinção daquilo que é reconhecido como crédito da disciplina e aquilo que é fora, acha que hoje já têm uma solução, que é feito via CCEx. No mérito, fica a dúvida se é possível ou não um reconhecimento de mérito de uma pesquisa que não teve o crivo de um fomento. Essa questão também já foi discutida em outros momentos, mas acha, se o Colegiado entender possível, que se crie um mecanismo muito mais eficiente de pareceristas e que não fique simplesmente na Comissão. Isto porque são três professores na Comissão, ou seja, uma Comissão pequena com carga de trabalho e, mais do que isso, com docentes que têm uma área de atuação e de pesquisa limitada à sua área de domínio. Considera que seria muito importante criar mecanismos de controle de qualidade da pesquisa, tal como existem nas agências de fomento, ou seja, parecerista, se possível com

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

blind review, para conseguir manter. Em aparte, o **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco observa** que deve ficar claro, de uma vez por todas, que ninguém está questionando a capacidade de quem quer que seja, de avaliar mérito, pois, não é esta a questão. Diz que, inclusive, deixou muito claro que no início, por uma questão conjuntural, foi "terceirizado" porque não tinham condições. Foi isso que perguntou ao Prof. Guilherme, se agora teriam, se há o compromisso. É claro que essa questão passa a fazer com que muito mais pessoas ajudem. Mas há uma questão conceitual. Explica que se ele preparar um artigo e publicar, isso é pesquisa. Diz que a Extensão tem também um viés conceitual e pergunta se há algum obstáculo para que a Comissão de Pesquisa faça o equivalente àquilo que a Comissão de Cultura e Extensão Universitária faz, que é ter algumas regras para a concessão de créditos para as atividades de extensão e aqui, no caso, para atividades relativas à pesquisa. Dessa maneira não se desmontaria a disciplina, que é a Iniciação Científica, que poderá ser feita sem exigência de parecer de agência de fomento. Ao lado disso, que a Comissão de Pesquisa determine regras para a concessão de créditos para essas atividades de pesquisa. Pergunta se há algum óbice para isso. Concorda que dá para fazer como atividade de extensão, mas, conceitualmente, se é uma atividade de pesquisa considera que deve ser atribuído crédito de pesquisa. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato concorda**, mas diz que quis dizer que esta discussão não pode ser inserida nesse bojo e que, inclusive, o Prof. Luciano, no voto dele, pontua algumas questões das notas que esses periódicos têm e isso poderia espelhar um pouco quantos créditos podem ser atribuídos. Mas considera que devem ser discussões apartadas, pois o artigo 8º parece que diz respeito, simplesmente, àquilo que já conhecem como Iniciação Científica desenvolvido em 12 meses e há uma necessidade de regulamentar esse outro tema. O **Prof. Caio Gracco Pinheiro Dias diz** que está de acordo com o parecer do Prof. Luciano, com a opinião dele sobre esta normativa, mas quer ressaltar um problema que inclusive vivenciou também, em relação à disciplina de pesquisa com um aluno seu e aproveitar, como estão com a discussão do Projeto Político Pedagógico, pois, lhe parece esta é uma discussão que tem sede muito mais no PPP do que propriamente numa regulação esparsa. Acha que este é um tema que vão precisar rediscutir mais para frente e seria importante, talvez, entendendo a intenção da inclusão da pesquisa como disciplina, questionar a adequação dela, do ponto de vista prático e do ponto de vista talvez de que tratar a pesquisa como disciplina, em alguma medida desnature a própria ideia de pesquisa e de como ela funciona. Diz que teve um aluno quinto anista, que excepcionalmente conseguiu uma bolsa de iniciação científica pela

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

FAPESP por seis meses. Na metade do quinto ano, em agosto, ele começou a pesquisa e tinha até janeiro do ano seguinte para fazê-la. Portanto, ele teve uma pesquisa pela FAPESP e não pôde se matricular nessa disciplina, porque a matrícula dessa disciplina é no começo do ano e ele perdeu. Ocorre que ele poderia ter feito pelo menos 4 (quatro) créditos, mas não teve porque a regulamentação é feita como disciplina e ao se regular a pesquisa como disciplina, cai no Júpiter, que é um sistema ao qual não se tem controle. A maleabilidade dele é muito pequena e ele acaba engessando certas atividades que não têm início no mês de fevereiro com término no mês de junho ou no mês de outubro. Compreende a intenção da inclusão como uma disciplina, mas acha que, do ponto de vista prático, acaba, às vezes, perdendo com a pesquisa sendo tratada como disciplina. Muito melhor seria tratar a pesquisa como uma atividade complementar que gera horas e aí, talvez, acha que poderiam fazer, numa discussão do PPP, colocar como exigência. Isto porque hoje, o que acontece, o aluno pode ter até 8 (oito) créditos com pesquisa, dos 16 (dezesseis) que ele é obrigado a ter, ou seja, o aluno não é obrigado a fazer pesquisa e se ele não quiser fazer pesquisa, ele pode completar esses créditos com créditos/aula, que são equivalentes. Entendem que assistir, às vezes, 4 (quatro) aulas por semana é o equivalente a fazer uma pesquisa com apresentação de relatório, aprovação por terceiro e lhe parece que a pesquisa, nesse ponto, está sendo pouco remunerada, do ponto de vista de créditos, em relação ao que o aluno poderia fazer com disciplina. Considera que teriam um ganho muito maior se estabelecessem, por exemplo, a disciplina como atividade complementar que os alunos devessem fazer, ou que para compensar a falta da pesquisa tivesse que ter uma carga horária maior em sala de aula, pois lhe parece que é muito mais difícil o aluno conduzir uma pesquisa durante um ano, bem feita e bem apresentada. Não precisa nem chegar aos extremos de alguns orientandos do Prof. Luciano que apresentam relatórios de 500 páginas. Parece-lhe que um aluno em 8 (oito) disciplinas na Faculdade não gera 500 páginas de material escrito como mais de um orientando do Prof. Luciano fez. Parece-lhe, também, que no final das contas, atribuir 8 (oito) créditos para essa pesquisa é pouco em relação ao tamanho do trabalho que essa pesquisa dá. Talvez, sem fazer o compromisso com uma regulação específica ou quantos créditos serão e se vai ser obrigatória ou não, levantar essa questão, que acha que é uma das questões centrais na discussão do PPP, porque ela é que vai reforçar um caráter que o curso da FDRP já tem, de estímulo à pesquisa por parte dos alunos. Com base nessa regulamentação, talvez se possa avançar nesse caminho. Do ponto de vista prático, entende que a pesquisa tenha que ser deslocada de uma disciplina específica para que seja tratada

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

como uma atividade que não necessariamente comece em janeiro e termine em dezembro. A **Representante Discente Ana Letícia Valladão Giansante diz** que tem vários pontos para falar, mas, primeiramente, diz que ficou muito feliz com a manifestação do Prof. Caio e do Prof. Poveda, que apesar de serem diferentes, cada uma na sua medida ajudam a resolver um problema muito grande que é ter somente esta alternativa, até o momento, que é a pesquisa pela disciplina. Até então a disciplina era no meio do ano que dava para se inscrever, portanto, um aluno do quarto ano que inicia uma pesquisa agora não conseguiria ter a aprovação dos créditos, mesmo começando um ano e meio antes do término da graduação, ela iria conseguir, assim como foi o caso da aluna do Prof. Caio. A questão que o Prof. Camilo falou, de resolver o problema com os créditos na Comissão de Cultura e Extensão, considera que não é uma saída, porque tem essa limitação de 8 (oito) créditos de extensão e 8 (oito) créditos de pesquisa. Não sabe se é uma realidade para todos, mas uma sensação que tem é que é muito mais fácil se envolver com extensão ao longo da Faculdade do que com pesquisa. E se o que é pesquisa também acaba indo para a extensão, se consegue esses 8 (oito) créditos muito facilmente, enquanto faz outra atividade de pesquisa que não vai ser reconhecida porque não tem aonde buscar. Isso acaba sendo um desincentivo porque precisam dos créditos para se formar e estão fazendo algo que não vai ser reconhecido. Considera que criando a possibilidade de reconhecer parcialmente essas outras atividades ou deixando de ser uma disciplina, não sabe qual a melhor saída, mas acha que é fundamental e que a situação atual é insustentável e muitas pessoas já foram prejudicadas e outras vão continuar sendo se a situação continuar assim. Diz que não sabe se a competência é da Comissão do PPP ou da Comissão de Pesquisa, mas acha que a Congregação deveria pedir para que isso fosse deliberado, e já que se está nesse momento de avanço em relação à desnecessidade do reconhecimento de um órgão de fomento, que também tivesse essa possibilidade de reconhecimento dos créditos de pesquisa de uma outra forma que não a disciplina, seja deixando de vincular, seja criando essa autonomia. Tendo em vista que o Prof. Caio se manifestou sobre isso, assim como o Prof. Poveda, apesar de não ser o mérito disso, é possível que se delibere sobre o assunto e está reiterando, além de ficar muito feliz com o avanço, especificamente quanto à necessidade de fomento, da necessidade de rever isso, pois, é uma questão tão importante quanto como vão lidar com esses outros créditos, para permitir que o aluno seja reconhecido e contemplado nas outras atividades que faz. Como outros professores já se manifestaram sobre esses pontos, também quer colocar sua opinião, de que acha imprescindível que esta deliberação

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

continue. O **Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado diz** que em relação ao que foi levantado, do jeito que está hoje, insiste que com as agências de fomento ou mesmo o PIBIC, a pessoa tem que ter um comprometimento de horas semanais e ela declara isso no ato de pedir a bolsa, por isso que a lógica do crédito faz sentido. Quando vem a validação final de um projeto de pesquisa desses, está também sendo avaliado o relatório ou o artigo (produto da pesquisa feita ao longo daquele período). Acha que isso poderia ser feito também em outros casos desde que houvesse análogo comprometimento de tempo, já que está se falando de créditos. Um artigo a pessoa pode demorar uma semana para fazer e a pergunta que fica é se isso vale 4 créditos para o semestre. Mas, um artigo também pode demorar 10 anos para a pessoa fazer e somente um especialista *ad hoc* daquela área para avaliar. Embora pudesse ser dado tratamento igualitário na hora da concessão, teria que ser avaliado de forma mais complexa os casos em que não há o financiamento, que é a sugestão da sua manifestação, ou seja, pede que o docente valide que houve um comprometimento, grosso modo como há 15 semanas letivas, se são 8 (oito) créditos anuais e é só fazer a conta. Portanto, uma pesquisa, mesmo coletiva pode ter isso ou pode não ter, mas tem que ter alguém declarando que teve esse comprometimento. A pessoa pode fazer uma pesquisa de 4 (quatro) meses com 10 (dez) pessoas e ter feito de trabalho mesmo de somente 20 horas. Mesmo que o resultado seja excelente, se contribui ou não, não é o que está sendo discutido. O que está se discutindo é se é no âmbito da Comissão de Graduação, que existe uma optativa dessa natureza, o que tem a ver com isso. Acha até que a Iniciação Científica tem que ser prestigiada e aprofundada. Que não é obrigatória para todos, daí por que é optativa. Porém, em termos de Graduação, tem notado e pensa que é o sentimento de várias pessoas da Universidade, inclusive dos órgãos superiores da Universidade, pois já ouviu manifestações públicas de que a Iniciação Científica é a melhor forma de ensino, pois a pessoa é obrigada a encarar um problema prático efetivo e tentar buscar alternativas para isso. Ao abrir para outros campos, a única coisa que acha que não pode acontecer no setor atual é haver um afrouxamento na prática disso, tanto que quanto se tratar de livro, quer dizer, para o periódico tem o Qualis da CAPES como parâmetro, mas o livro só é avaliado quando da implementação ou julgamento de um projeto de pós-graduação, pela produção científica do corpo docente. O livro não tem pré-avaliação na CAPES. Se o aluno publicou um livro, quanto isso valeria em créditos? Considera que isso deve ser auditado por um professor. Tem que ter o comprometimento de quem orientou aquela pesquisa, pois estão falando de um graduando, e tem que ser avaliado. Pensa que no caso de livro, até sugeriu

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

por escrito isso, que fosse feito por um professor externo à Unidade, para ter isenção absoluta e não ter nenhum tipo de constrangimento com o professor que eventualmente avaliou a pesquisa. Isso no sentido de prestigiar que a pesquisa da Unidade continue sendo a pesquisa que é, independente, profunda, de impacto social e não para atender demandas episódicas deste ou daquele. Está se pensando em uma coisa para o futuro e não para o passado. O **Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodriguez diz** que em uma Universidade privada, coordenou o que seria uma Comissão de Pesquisa, mas que lá não seria Comissão, pois é uma pessoa só, e existiam disciplinas – aí concorda com os alunos - em que a pessoa acaba tendo um tema para produzir uma pesquisa e traz uma pesquisa ao final. Desde que a pesquisa fosse original, não necessariamente precisava ser algo brilhante, pois o que pensavam era – e acha que isso cabe aqui - que o interessante é o processo de aprendizado, ou seja, se o aluno tem uma boa biblioteca, se está motivado a resolver um problema. Tomando como exemplo sua aula de Direito Penal que são 3 horas por semana, se colocar essas horas durante um semestre, o aluno não produz uma pesquisa de forma nenhuma tão boa igual às pesquisas dos alunos orientados pelo Prof. Luciano e tantos outros professores. Dando 1 (um) crédito para as pesquisas do nível que estão aqui, o trabalho de pesquisa dos alunos está muito mal remunerado em termos de crédito. O que proporia seria outra coisa e então precisaria mudar o Projeto Pedagógico. Proporia disciplinas que fomentassem simplesmente para conceder o crédito. Alguns professores observariam a pesquisa para ver se é suficiente para aquele tema daquele crédito. Isso faria com que o aluno fosse orientado pelos professores, fizesse uma pesquisa que não precisaria ser uma pesquisa ultra qualidade da CAPES, mas que ao final existisse um processo de aprendizado equivalente a assistir o professor em sala de aula. Hoje não se pode fazer isso aqui, porque se o professor não aparece na sala de aula um dia e fala para o aluno ir à Biblioteca, ele toma uma falta ou alguma coisa parecida. Considera que deveriam colocar disciplinas que fizessem com que o aluno aprendesse por si mesmo e essa pesquisa não precisaria ser tão brilhante, mas seria um processo de autoaprendizado. Na sua opinião, o que tem hoje e que precisa ser analisado na revisão do Projeto Pedagógico, é um professor que entra em sala de aula e o tempo todo fala tanto, que o aluno não tem tempo de fazer uma leitura. Diz que os seus alunos reclamam de falta de tempo para fazer uma leitura. Considera que podiam especificar uma disciplina de pesquisa que contemplasse a pesquisa dele num tema específico que ele se inscrevesse e que não estivesse atrelada a um nível de qualidade CAPES, muito menos bolsa, porque bolsa ficaria dependendo da agência de

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

fomento ter mais dinheiro ou não para o aluno ser contemplado e a partir daí, então, contemplar o aluno com crédito suficiente à equivalência de horas que ele tem de orientação e de leitura, para um resultado final. Hoje não se consegue fazer isso dentro da Universidade e acha que os alunos e vários professores concordarão com ele. Se os professores pedem um trabalho um pouco mais complexo para o fim do semestre, o aluno não faz. Se pedirem para o aluno ler uns 6 (seis) livros para completar um trabalho, o aluno não faz isso. A Faculdade gera um aluno que se especializa numa área somente e todos já viram isso. Tem aluno que começa Direito Penal todo empolgado com as aulas do Prof. Eduardo, do Prof. Daniel, mas quando começa a pesquisar vem chorando falar para o professor que depois de um ano de pesquisa viu que Direito Penal não é mais a praia dele. Ele tem que começar com Direito Penal e morrer com Direito Penal, quando o que deveria ser feito, em sua opinião, seria o contrário, uma pesquisa simples no sentido de que não precisa ser genial, não precisa ser publicada, mas que equivalha a um processo de aprendizado, pois, hoje em dia estão engessados para fazer isso aqui. O Professor tem que ficar dentro da sala de aula, falar a aula toda, e se não falar a aula toda não cumpre as horas/aula. Se manda o aluno fazer a pesquisa ele diz que não tem tempo de pesquisa porque entra as 8 da manhã e sai as 18 horas escutando professor falar. Entende que isso precisa ser mudado, simplificando esse processo de pesquisa, pois uma pesquisa boa para o aluno é mais do que suficiente. A pesquisa como processo de aprendizado, produção de texto, não estão conseguindo fazer, da forma como está o Projeto Político Pedagógico hoje e isso poderia ser alterado, para o futuro. A **Srª Diretora em exercício ressalta** que assunto prevê uma modificação do artigo 8º com várias manifestações. Pergunta ao Colegiado se gostariam de acolher as sugestões contidas na manifestação do Prof. Luciano, no sentido de elaborar, neste momento, uma nova redação para esse artigo 8º, tendo em vista tudo o que foi discutido. O **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco diz** que tem dúvidas se o Colegiado está preparado para redigir, mas, por outro lado, a questão suscitada pelo professor e as outras manifestações mostram que talvez seja um tema para amadurecer um pouco mais. Talvez, se o Prof. Luciano pudesse trazer na próxima reunião essa sugestão de redação, com base no que foi discutido hoje. O **Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado diz** que como pediu vista dos autos, não se sentiu no direito de fazer a redação, mas pensa que na sua manifestação há critérios para se fazer uma possível redação. Se a Congregação achar conveniente, tendo em vista a urgência do assunto, pode propor uma redação. O **Prof. Associado Márcio Henrique Pereira Ponzilacqua**

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

ressalta que, embora reconheça a competência e capacidade do Prof. Luciano, entende que a Comissão de Pesquisa seria o lugar ideal para a proposta de redação dessa regulamentação, talvez com o auxílio do Prof. Luciano. A **Representante Discente Ana Letícia Valladão Giansante diz** que especificamente a questão do artigo 8º ficou meio pacificada com o parecer do Prof. Luciano e acha que agora basta elaborar a redação. Quer ressaltar que quanto aos pontos todos estão de acordo com o trabalho que ele desempenhou, mas gostaria de reiterar que todas as questões que foram levantadas pelo Prof. Víctor, Prof. Poveda e pelo Prof. Caio não fossem esquecidas e que fossem encaminhadas para a Comissão, com a obrigação de deliberar e achar uma saída, porque ficou bem visível que existem muitos problemas que não podem ser desconsiderados apesar de não serem abarcados pelo artigo 8º em questão. A **Representante Discente Larissa Barbosa Nicolosi Soares diz** que, como a questão ficou dividida na reunião dos pós-graduandos e foi decidido apoiar os alunos da graduação que já estavam discutindo isso há mais tempo, lhe pareceu interessante apresentar um ponto que foi tocado na reunião. Dividiram entre aqueles que achavam que qualquer alteração desincentivaria a questão da luta pelo fomento e viabilizaria outras formas diferentes e entre os que achavam que não, que ganhavam os que queriam ser reconhecidos como pesquisadores, enfim, pela pesquisa. Não sabe se isso é possível, pergunta se é possível fazer um levantamento de quantas iniciações a Unidade tem atualmente, para poder avaliar se há um aumento da pesquisa dos alunos ou não. O **Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos pede** um esclarecimento se a proposta diz respeito unicamente à parte final do artigo 8º, pois, o artigo 8º é uma válvula de escape. Diz que a regra dessa normativa é a iniciação científica fomentada por entidades oficiais. O artigo 8º diz que a "A Comissão de Pesquisa poderá admitir a concessão dos créditos da disciplina ora regulamentada, para atividades de pesquisa desenvolvidas durante o período da graduação em Direito da FDRP, ..." ou seja, em atividades outras de pesquisa. A parte final, que está em discussão diz "... em projetos científicos reconhecidos e apoiados por entidades oficiais de fomento.", e a primeira coisa que lhe parece importante nesta parte final é que em nenhum momento diz que essa entidade tem que ser externa. Por exemplo, a própria USP, muitas vezes, apoia projetos de pesquisa com dinheiro próprio, como é o caso dos NAPs. Os NAPs apoiam a pesquisa com dinheiro próprio e são concedidos créditos pelas atividades feitas com o apoio do NAP. Os NAPs podem financiar bolsas e, nesse sentido, os alunos ganham créditos. Observa duas considerações, a primeira que nem que em nenhum momento o artigo exige que a entidade seja externa e, além disso,

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

é que para que haja qualidade, efetivamente, a avaliação por pessoas autônomas de fora, é fundamental. Exigir que um projeto seja apoiado por uma instituição de fomento, um órgão de pesquisa, dá essa qualidade mínima. Inclusive, na última reunião da Comissão de Pesquisa, o Prof. Eduardo, inclusive, levantou esse tema da necessidade de que não sejam feitos pareceres de orientandos de colegas, porém, há uma dificuldade tremenda, porque qual instituição ofereceria seus professores gratuitamente para fazer os nossos relatórios de pesquisa? Uma das soluções aventadas seria a de fazer um convênio de cooperação com o objetivo de assumir relatórios de pesquisas da instituição externa parceira, a FGV, por exemplo, e ela assumiria os relatórios desta Unidade. Mas antes desse convênio de cooperação, fica muito preocupado de fazer essa avaliação, embora já façam no PIBIC, e em relação ao CEDD, mas abrir para isso sem o financiamento e sem as regras do financiador, na atual estrutura da Comissão de Pesquisa lhe parece extremamente arriscado. Portanto, são dois registros, o artigo 8º já é uma válvula de escape e lhe parece fundamental que seja mantida a necessidade de financiador e, ainda, gostaria de deixar claro que o que mais lhe preocupa, nessa Comissão, é o fato de que a normativa é inflexível em relação aos 8 (oito) créditos, e isso é o que poderia ser mudado, permitindo à Comissão de Pesquisa que desse de 1 a 8 e não simplesmente 8 ou zero. Esta lhe parece a discussão fundamental. A **Srª Diretora, em exercício, pergunta** se o Colegiado, com a discussão, se encontra a vontade para que façam uma votação. O **Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado gostaria** que fosse superada uma questão de ordem preliminar, que está em pauta, que é a questão de mera supressão ou possibilidade de envio com suas sugestões, pois, considera que se a sua manifestação está pautada, com prazo e foi disponibilizada, não está em pauta somente a supressão dos outros critérios. Houvera sido deliberado que esses outros critérios seriam discutidos também. A **Srª Diretora, em exercício, pergunta** se Congregação, com essa última manifestação do Prof. Luciano, se sente suficientemente esclarecida, dada a discussão, e se sente completamente consciente de que na formulação de uma redação final para esse artigo 8º, essa última sugestão do Prof. Luciano pode ser acolhida. O **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco considera** que há questões conceituais e não faz a mesma interpretação do Prof. Marrara quanto ao artigo 8º, pois o que ele introduz é uma válvula de escape, mas com a possibilidade de quebrar, cingir, e se reporta à sua manifestação anterior, pois a considera que deveriam fazer duas coisas diferentes: preservar a iniciação científica e o fato de ser uma disciplina que dará 8 ou zero, é a mesma dinâmica de qualquer outra disciplina, mesma dinâmica do que um Mestrado ou

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

Doutorado que a pessoa chega no final e pode ser reprovada em 8 ou zero. Enquanto iniciação científica, da maneira como conhece e valoriza, o que acha é que precisariam encarar a necessidade de debruçar sobre uma regulamentação de atividades outras de pesquisa que não propriamente a iniciação científica. A iniciação científica seria um pacote que poderia ser aperfeiçoado. Nesse sentido, o artigo diz que "A Comissão de Pesquisa poderá admitir a concessão dos créditos da disciplina ora regulamentada, para atividades de pesquisa desenvolvidas durante o período da graduação em Direito da FDRP,..." e a ideia é pegar os créditos da disciplina, dar uma cingida e dar 3 (três) créditos por alguma coisa que o aluno fez em sede da disciplina. Quanto à questão "... em projetos científicos reconhecidos e apoiados por entidades oficiais de fomento.", foi o que colocou antes, pois acha que não é uma questão de que não são capazes de avaliar mérito, são outras questões, como por exemplo, a questão de que para a Faculdade não deixa de ser interessante a avaliação externa. Não é um problema de duvidar da capacidade de avaliar, mas se tudo é avaliado por aqui, é uma endogenia e depois, na hora do vamos ver, acabarão sendo avaliados por alguém lá fora. E não é dizer que não são capazes de avaliar, por favor, pois não é isso. O Colegiado poderia sugerir que a Comissão de Pesquisa faça a redação. O **Prof. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes** entende que a proposta do Prof. Marrara é para rejeitar a proposta da Comissão de Pesquisa e manter a redação como está, levando em consideração que diante do contexto o Colegiado não teria condições ou não seria adequado a avaliação, tendo em vista a endogenia. Diz que faz tempo que fez o parecer deste processo, e estava tentando rememorar algumas coisas que pensou à época. Somente para ilustrar outra questão, lembra que há alguns alunos que não conseguem pela entidade de fomento, tendo em vista que já têm algum outro estímulo e são requisitos meramente financeiros e não de capacidade técnica. Esses alunos são "prejudicados", porque podem ter esse estímulo para fazer a pesquisa, mas por estarem executando alguma outra atividade já não têm. Pensando na proposta do Prof. Marrara seria reconhecer que há o problema mas neste momento não há como avaliar, então, pensando na qualidade do ensino, aguarda-se um segundo momento. Se for isso, a primeira coisa a ser votada é se será aceita ou não a modificação. Se for não, não há mais nada a se discutir. A **Srª Diretora, em exercício diz** que tem a impressão que não há dúvida de que o assunto deva retornar à Comissão de Pesquisa para a elaboração de uma redação para esse artigo 8º, retornando à esta Congregação para avaliar se as opiniões da maioria foram atendidas. O **Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado esclarece** que a proposta do Prof. Guilherme é no sentido de que se for

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

rejeitada a proposta que veio da Comissão de Pesquisa, que seria a supressão da parte final do dispositivo do artigo 8º, encerraria por aí a deliberação e não haveria mais o que decidir e este também é o encaminhamento do Prof. Marrara. Discorda veementemente desse ponto, pois, como o assunto já foi debatido neste Colegiado e houve nova manifestação, há condições de se deliberar, também, além disso, que se retornem os autos à Comissão de Pesquisa e como o órgão superior deliberou aprovar alguns critérios, que ela contemple uma outra proposta de alteração e retorne à Congregação. Se houver necessidade de ajuda para a elaboração da redação, coloca-se à disposição da Comissão de Pesquisa. Seguindo a iniciativa do Prof. Márcio, a Comissão de Pesquisa deve reelaborar, pois esta não está adequada, pelos motivos que exaustivamente foram debatidos. A **Representante Discente Ana Letícia Valladão Giansante diz** que se entendeu, voltaria para a Comissão de Pesquisa apenas para a questão do artigo 8º, sobre a necessidade ou não de ter esse órgão de fomento ou se todas as questões que foram aqui debatidas também serão avaliadas. Outra questão é quanto aos créditos, sendo 8 ou zero, mas supondo que alguém fez uma pesquisa igual o mencionado pelo Prof. Caio, de 6 (seis) meses na FAPESP e nisso já emendou uma outra, contínuo, 4 (quatro) de uma pesquisa e 4 (quatro) de outra. O **Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado pensa** que todas essas questões seriam resolvidas, mas fora do âmbito da Congregação, ou seja, a Comissão de Pesquisa, teria ampla competência normativa para refazer essa proposta. Em vez de simplesmente suprimir, regulamentar o dispositivo ou recompilar aquela normativa, fazendo as prevenções de alguma forma. Diz que em sua manifestação tem vários critérios que podem ser transformados em artigos e, além disso, acrescentar esses pontos. Mas considera que a Comissão de Pesquisa deve fazer uma nova proposta e submeter à Congregação. O **Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodriguez entende** que seria encaminhado à Comissão de Pesquisa, já com a supressão da parte final do artigo 8º, que foi todo o debate, o parecer e a manifestação do Prof. Luciano. O que está se colocando agora é acabar com toda a discussão e o encaminhamento que já havia sido feito, para que tudo vá para a Comissão de Pesquisa, e volte para ser discutido do zero novamente. A **Srª Diretora, em exercício diz** que precisam chegar a um acordo, pelo menos quanto a dois encaminhamentos. O **Prof. Associado Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho sugere** que seja colocado em votação a proposta feita pelos dois relatores que diz que não é mais um requisito para a outorga de crédito de iniciação científica que o projeto tenha sido aprovado por uma agência de fomento, mas que possam também ser avaliados

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

pela Comissão de Pesquisa de acordo com seus critérios, que serão estabelecidos por eles, outorgados créditos para pesquisas de outra natureza, sem esse condicionante. Houve dois pareceres feitos nesse sentido, o assunto está sendo discutido há pelo menos uma hora, e encaminha para que isso seja votado pelo Colegiado. A **Srª Diretora, em exercício coloca** em votação, pois já houve exaustiva discussão. O Assunto vai voltar para a Comissão de Pesquisa para que seja refeita a normativa e na próxima reunião da Congregação, se for o caso, se rediscute tudo novamente. Ou o Colegiado faz a redação do artigo 8º ou o assunto volta para a Comissão de Pesquisa. Há um encaminhamento do Prof. Nuno, sugerindo que quando retornar para a Comissão de Pesquisa, já retorne sem a finalização do artigo 8º. E tem o encaminhamento do Prof. Luciano, que está de acordo com o retorno para a Comissão de Pesquisa, porém, valendo a redação original do artigo 8º, para que a Comissão de Pesquisa reconsidere, levando em conta toda a discussão que foi levada a cabo aqui nesta reunião, com o encaminhamento do trecho da Ata desta reunião. **A Congregação, após amplos debates, por maioria (12 favoráveis à proposta do Prof. Luciano, 5 favoráveis à proposta do Prof. Nuno e 1 abstenção), delibera rejeitar a alteração proposta pela Comissão de Pesquisa, retornando os autos à Comissão, para que seja reelaborada a normativa, para contemplar, nos termos da manifestação do Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado de fls. 9/11 e outras coligidas no trecho da Ata desta reunião. Deverá ser verificada a possibilidade de outras atividades de pesquisa devidamente comprovadas, com comprometimento de carga horária compatível com os créditos atribuídos à disciplina Prática da Pesquisa Científica, assim como resultado documentado compatível, avaliado por parecerista independente e externo, especialista na área, em articulado pormenorizado. Após, os autos deverão retornar para deliberação e aprovação da Congregação, prevendo outras pesquisas financiadas ou não, artigos científicos, livros, outros relatórios científicos. 4. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU". 4.1. PROCESSO 2014.1.571.89.5 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Proposta de Normativa para os cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", apresentada pelo Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos. Em Sessão da Congregação de 12.09.2014, após amplos debates sobre a minuta de normativa a respeito de cursos de pós-graduação *lato sensu* da FDRP, elaborada pelo relator, Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, o Colegiado deliberou constituir uma Comissão para continuar a análise da normativa, para nova submissão à

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

Congregação. Deliberou, ainda, que os Profs. Drs. Daniel Pacheco Pontes, Presidente da CCEx e Thiago Marrara de Matos, elaborador da normativa, serão membros natos dessa Comissão. Manifestação da Comissão, apresentando nova minuta. O **Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes agradece** a todos os professores que colaboraram para o processo, ao Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos que foi o primeiro a formular a proposta e também ao Prof. Associado Alessandro Hirata que mandou sugestões por escrito, além do Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias e os professores que participaram da reunião da semana passada, como o Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira, Prof. Associado Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho e Profª Drª Cíntia Rosa Pereira de Lima. Esclarece que, basicamente, como todos já devem ter recebido, fizeram algumas alterações na proposta original apresentada pelo Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos. Esclarece, ainda, que as Disposições Transitórias foram suprimidas, até porque perderam o objeto, pois, os cursos que estavam em andamento foram cancelados e não haverá mais esse problema. Considera que uma modificação mais importante que fizeram foi na redação original, onde o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos autorizava cada professor a coordenar apenas um curso. Depois, de muitos debates, entenderam que, pelo número de horas que a CERT (Comissão Especial de Regime de Trabalho) autoriza o docente em RDIDP (Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa) a exercer atividades externas, seria possível o docente coordenar até quatro cursos. Explica que o teto seria quatro cursos, não apenas um, como o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos havia sugerido. Esclarece que fizeram uma modificação, onde o professor pode coordenar até quatro cursos, desde que não ultrapasse as horas atividades autorizadas pela CERT, pois, o número de cursos que o docente está autorizado a coordenar está diretamente ligado ao engajamento dele nas atividades institucionais da Faculdade. Esclarece, ainda, que para coordenar um curso o professor deve mostrar uma dedicação bastante satisfatória às atividades de ensino de graduação e para coordenar o segundo, terceiro e quarto cursos, tem que demonstrar cumulativamente, outras atividades, que são atividades de pesquisa, extensão, participação efetiva em comissões e atividades administrativas. Entenderam que esta é a lógica da CERT, pois, a oportunidade de desenvolver atividades para fora é um prêmio que deve ser dado ao docente que se dedica adequadamente à Faculdade. Diz que essa é uma das mudanças fundamentais e, no mais, está à disposição. A **Srª Diretora, em exercício, informa** que no processo consta uma outra sugestão que foi realizada pelo Centro Acadêmico Antonio Junqueira de Azevedo. O **Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes diz** que recebeu o ofício

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

enviado pelo Centro Acadêmico, que foi entregue pela Assistente Acadêmica Maria José de Carvalho Oliveira na semana passada. Lembra que todas as sugestões foram lidas e muitas delas foram incorporadas. Podem observar pelo texto da minuta que muitas sugestões dos discentes já foram incorporadas. O **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco considera** que vem em boa hora essa tentativa de regulamentação de oferecimento dos cursos, que é tão importante nos casos que já ocorreram na Faculdade, e tanto benefício trouxeram para esta Unidade. Esclarece que a proposta do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos era de que cada docente pudesse assumir apenas uma coordenação, mas agora está sendo proposto que o docente possa assumir até quatro, sendo ressalvado no parágrafo primeiro que não será considerada coordenação ou vice-coordenação o caso de reedição de um curso. Pergunta se quatro coordenações que podem ser, inclusive, cinco ou seis, pois, pode haver reedições, poderiam ser simultâneas. Esclarece que a questão do que a CERT autoriza lhe parece, pelo que conhece, que a coordenação de um curso dá muito trabalho, porém, duas três e podendo ser até cinco com uma reedição, se for concomitante, ressalta que fica perplexo com todas essas coordenações ao mesmo tempo. O **Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes esclarece** que entenderam que existe uma regra da CERT que é superior e que veda o exercício acima de certo número de horas pelo docente, e essa regra prevalece sobre qualquer outra. Na prática não podem ter cinco ou seis cursos simultaneamente, e isso não vai ser autorizado, pois, a CERT não autoriza. Considera que não seria necessário colocar isso na normativa, pois, já existe uma regra superior tratando do mesmo assunto. O **Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes esclarece** que nessa questão da concomitância há vários limites e um deles é a CERT, pois, não pode suplantar quatro. Diz que estabeleceram outros limites, e para oferecer cursos distintos tem que cumprir os requisitos na Graduação. Esclarece, ainda, que a reedição não conta para isso. Considera que o espírito da norma é que, como no seu caso, que simplesmente cumpre o requisito de dar aulas, teria direito a dar um curso e reeditá-lo, pois, a reedição não conta para esse efeito. Esclarece que para ele oferecer Direito Tributário e Direito Administrativo precisaria cumprir dois requisitos, o requisito do ensino e mais um desses que elencaram. Esclarece, ainda, que a pretensão não é afastar o dispositivo ou limite da CERT, que no total é de quatro, e em termos dos requisitos internos da Faculdade a reedição não conta. Explica que há uma razão para isso e de fato dá trabalho fazer a reedição do curso, mas considera que o trabalho é muito menor. Exemplifica que o Prof. Dr. Camilo Zufelato que fez a reedição e está agora no processo da segunda, com um trabalho bem menor. O **Prof. Dr. Caio**

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

Gracco Pinheiro Dias considera que é importante contextualizar a razão desse dispositivo e lembra que junto com o Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes também coordena o curso de Direito Tributário. Diz que realmente a coordenação envolve um bom trabalho e o que percebe é que uma vez montado o curso com o programa estabelecido e acertada a data com o corpo docente, o curso anda com as próprias pernas, parecendo-lhe razoável que não conte como segundo oferecimento a reedição de um curso em andamento. Esclarece que os últimos seis meses do curso, que é quando ocorre o encavalamento, são destinados aos TCC (Trabalhos de Conclusão de Curso), e a atividade do coordenador é menor, pois, a atividade pesada desses cursos é administrativa. Considera esta atividade efetivamente mais complicada, o contato com o professor, a definição das datas de passagens e estadia. Reitera que isso é o mais complicado. Explica que nos cursos feitos na Faculdade isso é feito pela CCEx (Comissão de Cultura e Extensão Universitária), e não pelo coordenador, que apenas verifica se está tudo certo, e a gerência do dia a dia do curso cabe à CCEx. Diz que lhe parece que a regra da possibilidade da superposição se justifica. Quanto ao oferecimento de um segundo, terceiro ou quarto curso, esclarece que tem uma norma que é permissiva e houve a notícia de que a CERT entenderia a coordenação do curso como equivalente a duas horas por semana, e tendo em vista o teto de oito horas por semana de atividades simultâneas, seria permitido no limite quatro coordenações. Considera que a Comissão decidiu por não colocar um teto inferior ao que uma Comissão superior permitia. Considera, ainda, que podem utilizar esse teto máximo como um estímulo para que o docente aumente o seu engajamento institucionalmente. Diz que sabem que, em grande medida, o oferecimento desses cursos visa uma melhoria na fonte de remuneração do docente, e em uma instância essa é a razão pela qual a maioria dos docentes oferece cursos pensando diretamente nisso. Reitera que é uma chance de melhorar a remuneração, que sabem que não é condizente com o que se exige do docente da Universidade de São Paulo. Lembra que procuraram a ideia de que esse oferecimento de cursos não beneficiasse apenas o docente, mas que tivesse uma contrapartida institucional para a Faculdade também. Essa é uma das regras que lhes parece um pouco mais importante. Considera que, talvez, a possibilidade de oferecer até quatro cursos, não será utilizada na prática, mas caso venha a ser utilizada, será por um docente que tem o engajamento com o ensino, a pesquisa, com a extensão e com a atividade administrativa. Esclarece ser isso que desejam e têm bastante dificuldade de conseguir com os docentes da Faculdade. Considera que há um mecanismo que é interessante do ponto de vista

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

institucional, pois, ele atrai o docente e cria um estímulo para que o docente se dedique a Faculdade, e nesse sentido dá uma troca para a Faculdade, na medida em que há uma vantagem para o docente. Esclarece, ainda, que o docente que deseja ter acesso a esse mecanismo tem que ter o mínimo de comprometimento com o curso, que é o cumprimento da carga horária mínima de oito horas aula por semana, ou seis horas de aula com uma orientação. Diz que não é nenhum compromisso exagerado, mas ainda assim, considera que podem ter problemas em relação ao cumprimento desse objetivo, e aí o docente não irá coordenar nenhum curso. Esclarece, também, que esse é um estímulo para que os docentes cumpram sua carga mínima, e em segundo lugar, havendo a oportunidade do oferecimento de um segundo curso, esse vai exigir outra dedicação, e não somente a atividade docente, como por exemplo, no triênio conseguir o número de pontos relativos à produção necessária para o credenciamento no Programa de Pós-Graduação. Esclarece que tem aqui um atrelamento à qualidade no Programa de Pós-Graduação, onde o docente que participa do Programa poderá utilizar esse segundo curso como um incentivo para que ele garanta essa produtividade, e que não seja apenas a permanência no quadro de professores. Em aparte, o **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco diz** que ninguém está questionando a conveniência dos cursos desde o primeiro momento, e isso foi incentivado, pois, são claros os benefícios, inclusive como o Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias mencionou, também ao docente. Esclarece que não está colocando um problema conceitual e sim um problema prático e mensurável. Esclarece que a CERT em momento algum diz que se pode coordenar até quatro cursos, e o que há é uma interpretação de que se o limite são oito horas semanais e a CERT considera que coordenação de cursos são duas horas. Diz que, no caso concreto da Faculdade, considerando o que representa de trabalho organizar um bom curso de extensão *Lato Sensu* que dignifique a Faculdade em termos de qualidade, e isso toma muito tempo. Considera que se atende os pré-requisitos, que lhe parece muito bons, apresente quatro cursos ao mesmo tempo, como coordenador, uma vez que atende os requisitos, a questão é que por mais que esse cursos sejam bons, importantes e necessários, tudo isso não deve ser feito em detrimento das atividades dos docentes. Diz ter sérias dúvidas em questão à mensuração, se estes quatro cursos não poderiam ser apenas um, como proposto pelo próprio Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, mas dois, com possibilidade de reedição, ou seja, um meio termo que no futuro pode ser revisto. Esclarece que seu receio é que na hora que precisar dizer não a um professor, na prática não seja possível. Diz que fala com experiência de quem já tem alguns anos de Faculdade, que sabe o

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

que tem sido suas dificuldades, e mais ainda, sendo favorável ao que vem depois, a Fundação, que é uma ideia que tem desde o início da Faculdade. O **Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos parabeniza** o Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes que conseguiu conduzir essa Comissão sobre um tema difícil que precisa ser equacionado, e o Prof. Dr. Daniel conseguiu levar a Comissão a um acerto rápido. Parabeniza, também, vários professores que se manifestaram e mandaram propostas e se desculpa, pois, não pôde participar da reunião. Justifica que leu a minuta e viu que vários pontos foram solucionados, e há uma regra, agora, tratando dos monitores, que devem ser vinculados à Universidade. Diz que há uma norma sobre os excedentes que lhe pareceu bastante importante, e as grandes preocupações parecem que foram solucionadas, e ficou muito contente de ver a minuta final. Registra que tem a convicção de que quatro cursos é um número excessivo de cursos, por uma questão de consciência. Considera que pelo início, pela falta de experiência nesse assunto e pelo que vê da dedicação dos Professores Doutores Camilo Zufelato, Caio Gracco Pinheiro Dias e Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, não colocaria esse patamar tão acima. Diz que, talvez, colocaria até uma regra de revisão daqui alguns anos, talvez alguma coisa do gênero, para se fazer uma avaliação da qualidade desses cursos. Esclarece que a Congregação não teve nenhum *feedback* das especializações já realizadas por parte de nenhum dos alunos. Considera que seria interessante ouvir essa comunidade de alunos que têm se valido desse serviço. Considera que o número ideal seria dois, com uma reedição. Considera, ainda, muito inteligente e adequada a norma de requisitos graduais. O **Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes diz** que essa preocupação que o Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco tem é a mesma preocupação dele, pois, o trabalho é hercúleo, não é um trabalho simples coordenar um curso de qualidade. Esclarece que envolve pesquisa, elaboração de textos semanalmente, e quem acompanha vê que faz isso toda semana. Considera que o que ocorre é, primeiro, existe a possibilidade de se fazer cursos *in company*, e, segundo, o curso depois, de elaborado fica mais fácil de ser tocado. Esclarece que essa regra foi pensada em um universo mais amplo. Considera que a possibilidade colocada pelo Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos de reavaliar essa quantidade também contemplaria isso, pois, realmente, alguém iniciar com quatro cursos, considera impossível. Revela que ele não daria conta. Por outro lado, quando fizeram a amarração de que para oferecer quatro cursos esse professor tem que dar as oito horas de aula na graduação; tem, ainda que pesquisar em uma qualidade muito boa reconhecida pela CAPES; tem que participar nos últimos dois semestres de uma Comissão

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

Administrativa Estatutária; ter um curso de extensão sem remuneração; e ainda coordenar mais quatro cursos. Considera que esse professor deve ser aplaudido, será um super homem, mas devem contemplar essa possibilidade, apesar de ser difícil que isso ocorra. Exemplifica que a produção do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos é uma coisa monumental e diz que não sabe como ele consegue produzir tanto em tão pouco tempo. Considera, também, que a norma contempla essa situação, e como estabeleceram critérios graduais para oferecer quatro cursos, o professor tem que ser mais que padrão. Em aparte, o **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias diz** que o docente tem que ter aquela produção para oferecer quatro cursos, mas ele deve manter aquela produtividade para continuar oferecendo os quatro. Considera que, do ponto de vista do prejuízo para as atividades regulamentares do docente, se essas vierem a ser prejudicadas o professor não poderá continuar oferecendo os cursos. Considera, ainda, que há um equilíbrio entre a preocupação com a qualidade dos cursos, e o estímulo à dedicação dos professores, e talvez com essa normativa, como foi apresentada, conseguirão esse equilíbrio. O **Prof. Associado Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho diz** que compreende a preocupação com a qualidade, mas considera que existe um zelo excessivo que acaba por ser prejudicial a atividade, a vitalidade da Faculdade. Vê isso em alguns professores que têm uma contribuição extraordinária para a Faculdade, mas esse cuidado se transforma em uma espécie de excesso regulamentar. Diz que vê muito isso nas falas do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos e do Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco, e sua postura é, francamente, diferente. Considera que precisam manter o princípio da qualidade e excelência, e isso tem que ser observado sempre. Diz, ainda, que não vão observar esse princípio estabelecendo amarras e limites, balizamento sim, amarras não. Explica que as amarras são negativas porque a Universidade precisa oferecer cursos de especialização, assim como precisam prestar mais serviço público. Considera que precisam alcançar uma regulamentação que atinja excelência, e ao mesmo tempo garanta a maior produção possível, a maior oferta do serviço possível. Considera, ainda, que a regra como foi apresentada pela Comissão consegue compatibilizar muito bem as duas questões, sendo melhor do que limitar a duas, pois, escalonando dessa forma, permitindo chegar a quatro cursos, pela progressiva comprovação da obtenção de índices de comprometimento, permite fazer com que os professores se dediquem a Faculdade. Diz que não se deve limitar os cursos avaliando se serão bons pela quantidade, pois, um professor pode oferecer um curso e este ser péssimo. A instância em que isso será verificado é na aprovação do curso ou

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

da sua reedição, se o professor tem competência técnica para oferecê-lo, se o programa é interessante, aí sim garantem o que precisa ser garantido. Esclarece que o seu último argumento diz respeito à legitimidade em limitar aquilo que é garantido para o professor de acordo com uma regra da Universidade. Lembra que a CERT diz que o professor em RDIDP pode dedicar até oito horas no sistema, se estiver credenciado para atividades simultâneas. A própria CERT considera que a coordenação de um curso de especialização corresponde a duas horas. Acredita que o professor pode fazer o que quiser com as oito horas semanais que a CERT lhe permite, se ele estiver credenciado. Esclarece que há uma norma que dá essa autonomia a um professor do RDIDP de dedicar oito horas semanais a atividades simultâneas, sem outras limitações. Não considera a limitação legítima e nem produtiva, por isso acredita que a proposta feita pela Comissão seja mais razoável. O **Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez diz** que não participou do que fez a Comissão, pois, tem um posicionamento específico a respeito desses cursos e acabaria contribuindo muito menos para essa normativa. Concorda com o Prof. Associado Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, pois, lhe preocupa muito criarem mais regras, e estas se acumulam. Diz que quer passar uma experiência, pois, considera que a questão é o que é coordenar um curso, pois, coordenar um curso que tenha bons professores, e que se consiga trazer bons professores com boas aulas, depois, que se faz o planejamento é muito fácil. Considera que o problema nesse curso é cobrar o aluno, se preocupar com o horário de chegada do professor, ter que buscar o professor, ter que comprar a passagem. Nesse ponto, todos aqui já trabalharam em instituições particulares e quando houve uma proposta da Fundace, ela foi super criticada, quando na, verdade, o que tem lá é uma potencialização do trabalho do professor. Diz que muitos aqui sabem o que é coordenar um curso e, por exemplo, se há um curso de Direito Penal montado, se há a programação, se tem os professores, principalmente na segunda edição, quando os professores sabem o que vêm fazer e a aula que vai dar, considera muito fácil. Diz, ainda, que o coordenador só serve para resolver problemas pontuais, dar uma diretriz no curso. Tanto é verdade, que tem professores que coordenam muitos cursos e não são interpelados por isso, pois, dão conta do recado. Esclarece que o que acontece muito, na Universidade, é que quando vão organizar um evento têm que preencher formulário para buscar o professor, preocupar-se com a passagem, se o professor troca a passagem eles que têm que falar, se o professor tem algum problema eles que chamam, o almoço do professor eles que pagam, têm que almoçar com ele, e por ai vai. A **Srª Diretora, em exercício, diz** que tem uma experiência larga e

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

antiga na coordenação de cursos de Pós-Graduação e ressalta que esses cursos dão trabalho. Concorda que o apontamento de balizas não deve ser excessivo, mas é preciso haver na Universidade Pública. Diz, ainda, que sabe disso pela sua experiência na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, pois, lá não tem cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* há anos. Considera que não fizeram as coisas direito no passado, encerraram os seus cursos do passado e não tiveram, até hoje, a coragem para renovar seus próprios regramentos para ter, novamente, os cursos que fossem conduzidos dentro desse padrão, do espírito que essa Comissão está se empenhando em fazer tão bem feito. Reitera que não têm os cursos lá e precisam dos excedentes que seriam muito bem-vindos. A **Representante Discente Ana Letícia Valladão Giansante diz** que muitas questões foram levantadas, vários pontos da proposta inicial do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos foram, de certa forma, alterados ou suprimidos, bem como a proposta do Centro Acadêmico. Considera que não tiveram tempo suficiente para analisar a questão e em nome da representação discente pede vista desse assunto. Reitera que a preocupação de todos é com a qualidade dos cursos, que repercutem diretamente no nome da Faculdade, portanto, também na qualidade da Graduação, pois, considera esse um processo cíclico, e todos os professores aqui, em algum momento falaram sobre a qualidade do curso. Considera, ainda, que essa Comissão quando estava deliberando deve ter analisado todos os processos, sites e outros. Diz que uma coisa que muito lhe intrigou, falando em qualidade, é que no curso de especialização de Direito Constitucional a Profª Drª Eliana Franco Neme está no corpo docente. Esclarece que a Profª Drª Eliana Franco Neme não dá aula na Graduação, e pergunta como vão ter qualidade na especialização com a Profª Drª Eliana Franco Neme no corpo docente. Considera isso uma falta de seriedade, e mais um dos motivos pelo qual manifesta esse voto. O **Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado pede** vista simultânea do processo. Esclarece que, embora tenha examinado a minuta o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos e a minuta proposta pela Comissão, e também as inúmeras e muito bem feitas sugestões do Centro Acadêmico, queria uma maior maturidade para poder refletir alguns pontos e poder se manifestar de forma mais coerente. A **Srª Diretora, em exercício, pergunta** ao Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado se prefere vista simultânea ou sequencial. O **Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado opta** pela vista sequencial. A **Srª Diretora, em exercício, sugere** um prazo reduzido para que o assunto possa voltar em tempo hábil para a próxima reunião e concede vista sequencial aos interessados pelo prazo de dez dias cada, sendo os alunos os primeiros. Em seguida, a Srª Diretora, em exercício,

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

sugere, como membro da Congregação, que se insira na normativa uma regra de revisão, que pode ser anual. Sugere, ainda, uma regra de avaliação dos cursos, pelo corpo discente, e uma avaliação da atividade docente normal, não somente pelo relatório bienal do docente, mas, de alguma forma, uma efetiva avaliação da atividade normal do docente para verificar se a coordenação dos cursos não confere nenhum tipo de prejuízo ao desenvolvimento da atividade normal. **5. FUNDAÇÃO DE APOIO À FDRP. 5.1. PROCESSO 2014.1.643.89.6 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Estatuto de criação da Fadep - Fundação de Apoio à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. **Parecer do Relator**, Prof. Dr. Jonathan Hernandes Marcantonio. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias diz** que gostaria de complementar o material que foi apresentado, pois, não foi apresentada a relação dos docentes que integram essa Fundação, por ordem da assinatura da Ata da Assembleia de estabelecimento da Fundação. São os professores Gustavo Assed Ferreira, Caio Gracco Pinheiro Dias, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Rogério Alessandre de Oliveira Castro, Cíntia Rosa Pereira de Lima, Jair Aparecido Cardoso, Alessandro Hirata, Camilo Zufelato, Raul Miguel Freitas de Oliveira, Sebastião Sérgio da Silveira, Daniel Pacheco Pontes, Claudio do Prado Amaral, Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, Iara Pereira Ribeiro, Maria Paula Costa Bertran Munõz, Alexandre Naoki Nishioka, Rubens Beçak, Gustavo Saad Diniz, Guilherme Aldolfo dos Santos Mendes, Paulo Eduardo Alves da Silva, Thiago Marrara de Matos, Juliana Oliveira Domingues, Cristina Godoy Bernardo de Oliveira e Fernando da Fonseca Gajardoni. Esclarece que são vinte e quatro dos atuais trinta e nove docentes da Faculdade. Esclarece, ainda, que o ofício foi mandado no sentido de uma informação, ou seja, a comunicação da criação de uma Fundação, pois, esse foi o entendimento nas discussões que tiveram internamente, que a Fundação seria, absolutamente desvinculada da Faculdade do ponto de vista administrativo. Esclarece, também, que há uma disposição expressa de incompatibilidade entre o cargo de Diretor e cargos administrativos dentro da Fundação. Considera que a ideia foi estabelecer essa Fundação como uma entidade privada, que se apresenta para a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto como uma fundação de apoio cujo objetivo institucional estatutário é apoiar a realização de atividades, tanto no âmbito da pesquisa, quanto do ensino e extensão. Esclarece que a Fundação já está estabelecida e inclusive começa nesta segunda-feira com o início do registro formal da Fundação, que é uma organização privada, cujos objetivos são de apoio à Faculdade, e que, portanto, vão executar esses objetivos através do mecanismo de convênios pontuais com a Faculdade, para cada

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

atividade, e não convênios "guarda-chuva". Esclarece que a Direção da Faculdade terá total liberdade para deliberar se decide ou não pela realização desses convênios. Considera este um esclarecimento importante para essa questão e se houver mais dúvidas, diz que pode esclarecer. O **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco diz** que gostaria de fazer algumas ponderações, e lhe causa um pouco de estranheza a afirmação do Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias. Considera que se tratasse apenas de dar ciência à Faculdade, pela sua Congregação, que existe uma entidade privada que está se apresentando a sociedade como de apoio, isso não precisaria estar na ordem do dia, bastaria estar nas comunicações. Antecipa não ser contra a fundação, e há muito tempo atrás quando estava na Direção da Faculdade, já haviam conversado nesse sentido. Considera, ainda, muito estranho, uma instituição privada, se dizer de apoio à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto e a Faculdade sequer poder dizer se quer ou não ser apoiada, e essa é uma questão relevante. Pergunta a Srª Diretora, em exercício, se este assunto está na ordem do dia, e se nesse caso não seria adequado o entendimento de que seria só uma comunicação. Esclarece que as questões que estão na ordem do dia são questões para deliberação e as questões que estão no expediente não são passíveis de deliberação. Considera que a questão é o que vão fazer agora, pois, se for só tomar conhecimento, então agradece, mas considera que não é só isso, e não deveriam ter a preocupação de iniciar com algum tipo de receio. Reitera que se é de apoio à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, a Faculdade tem que aceitar esse apoio, até pela própria razão social da fundação. Diz isso sem prejuízo de algumas outras considerações sobre o teor do regimento. Observa que, sobre os nomes, já foi eleito o Conselho Curador, Diretoria Executiva, é já houve a designação de membros. Diz que outra questão que lhe causa um pouco de espécie é o fato de que isso esteja sendo relatado pela Congregação, por alguém que faz parte da fundação. O **Prof. Dr. Jonathan Hernandes Marcantonio esclarece** que não faz parte da fundação. O **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco retira** sua observação. O **Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos esclarece** que esse tema de fundações de apoio, no Direito Administrativo, vem sendo estudado há uns vinte anos e sua fala diz respeito à questão dos requisitos. Diz que tem acompanhado as fundações de apoio há muitos anos e foi muito crítico durante a elaboração do estatuto, inclusive com os colegas, de modo a dizer respeito aos vários desvios que veem na história dessas fundações de apoio. Diz, ainda, que não poderia deixar de se manifestar, pois, já leu e releu a lei federal de fundações de apoio, já acompanhou os projetos de lei que estão na Assembleia Estadual a respeito desse instituto. Esclarece que, embora ela se chame

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

fundação de apoio, esse controle é feito pontualmente a cada tipo de atividade conjunta. Exemplifica que se a fundação desenvolve um projeto conjunto, para cada um há um convênio/contrato e aí deve se fazer essa chancela. Lembra que foi muito duro com seus colegas ao dizer que precisaria ficar claro que membros da fundação não deveriam votar, nem participar de processos que estivessem naquele aspecto, por isso que o Prof. Dr. Jonathan Hernandes Marcantonio foi escolhido para fazer esse parecer. Esclarece, ainda, que no controle prévio não existe em relação à fundação de apoio, nem há alguma outra instituição privada que gira em torno da Faculdade. Exemplifica os Centros Acadêmicos e as Atléticas que utilizam bens públicos, e muitas vezes usam a imagem da USP, e isso envolve propriedade intelectual e não passam por aprovação prévia. As associações de docentes não passam por aprovação prévia, as associações de servidores também não. Considera que, em muitos casos, a situação dessas associações é muito mais grave pelo uso indevido de propriedade intelectual, pelo uso sem remuneração de espaço público do que outras entidades. Diz que não quer polemizar, mas teve esse cuidado para se aprofundar e seus colegas sabem que foi super crítico, e sempre que pôde tentou falar para evitarem algo para não ter problema, e criando um modelo de fundação distinto do que existe por aí na USP. Considera que, na medida do possível, as pessoas tentaram construir padrões nesse regulamento da fundação, inclusive padrões de transparência com relatórios à Congregação, que não existem nas outras fundações. Esclarece que a fundação continua sendo uma instituição privada e vai haver um controle pontual, mas como pessoa jurídica de Direito Privado, o fato de ter como objeto o apoio a algo, uma atividade de interesse público, por si só não dá a entidade pública poder para controlá-la. Da mesma forma que a fundação como entidade privada jamais poderia vincular cargos públicos a funções na fundação com ente privado, e essa foi uma crítica que fez e resolveram, pois, há muitas fundações que acabam criando essa vinculação quando o Diretor assume diretamente o cargo na instituição privada, o que é totalmente ilegal. O **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco diz** que está claro que fundação é uma pessoa jurídica de direito privado e, portanto, no âmbito da esfera da iniciativa pessoal as pessoas fazem o que bem entendem. A questão que coloca é a seguinte, apresentar-se como órgão de apoio a algo, independentemente do que a doutrina vem discutindo há vinte anos, é um pouco estranho. Lembra que o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos falou que o controle será feito caso a caso, porque se a fundação não tiver nenhum convênio aprovado com a Faculdade, ela continua como de apoio e isso pode causar algum mal entendido, supondo que um antigo aluno “cheio do dinheiro”, que

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

vai falecer, e no seu testamento deixa uma "grana preta" para a Fundação de Apoio à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Considera que, independentemente do que a doutrina estabeleça, está falando em bom senso. Pergunta qual é o problema de que a própria fundação traga esse assunto no sentido de ter a chancela e o aval da própria Congregação da Faculdade. Considera que não deve haver nenhum receio, até porque já declara de pronto o seu apoio, mas o fato de haver um receio de pedir uma autorização, não entende. Considera que em relação à fundação de apoio, colocar no nome "de apoio", transcende a questão do convênio pontual, pois, vai se apresentar a sociedade como de apoio. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias esclarece** que em relação à afirmação de que existe um receio, na verdade, o que acontece é que essa foi uma discussão realizada desde a criação da última Comissão que preparou o estatuto, e foi uma escolha por uma separação total entre Faculdade e fundação e é nesse sentido que foi trazido como informação, para garantir essa separação, que foi algo com que se preocuparam muito, tendo em vista a possibilidade, tanto da captura da Faculdade pela fundação, quanto pela fundação, da política da Faculdade, algo que observam na FEARP, em que a sucessão do Diretor da FEARP acabou causando uma tempestade dentro da fundação, que inclusive resvala neles. O **Prof. Associado Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho diz** que participa da fundação e tem muita vivência de fundações de apoio no âmbito federal, pois, foi advogado de uma fundação de apoio por dez anos, e acredita que seja um instrumento muito valioso para o desenvolvimento da Universidade. Lembra que foi uma bandeira que o Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco levantou na sua gestão e que poderá trazer bons frutos. Ressalta a sua visão a respeito da sua natureza, que é evidentemente uma figura de direito privado, mas que persegue fins públicos, e quando se trata de convênios com projetos, como por exemplo, de um curso de especialização de qualquer outro projeto de convênio com instituição pública que provoque a captação de dinheiro, este dinheiro é público, embora esteja guardado dentro da fundação, e precisa se submeter às regras e aos princípios que regem o cuidado com o dinheiro público, respeito a todos os princípios que regem a contratação, a licitação e outras, resguardada, no entanto, a possibilidade que a lei federal das licitações e das fundações terem um regime próprio de licitações. Esclarece que, observando os princípios da lei 866, possa simplificar o processo, e por isso justificar a existência da fundação, e desta ser sempre totalmente transparente. O **Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado parabeniza** o trabalho daqueles que elaboraram o Estatuto da Fundação de Apoio à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

Diz que examinou os artigos, lamenta que não tenha vindo a Ata para exame da Congregação, pois, a Ata é elemento fundamental para conhecer todos aqueles que empenharam a dotação de patrimônio inicial da fundação. Agradece ao Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias por ter lido, mas fica difícil deliberar sem ter esse exame, porque os membros da fundação estão sendo conhecidos oficialmente hoje, após o momento em que ele leu esta Ata. Esclarece que não é só uma falha do professor, mas uma questão jurídica que está discutindo, pois, não se pode se querer registrar os estatutos dessa fundação sem a Ata, então fica essa questão. A partir daí, diz que surge uma série de questões que considera muito importantes a respeito dessa fundação, como membro da Congregação. Lembra que todos são graduados ou graduandos em Direito. Agradece o esclarecimento de que se trate de uma fundação de direito privado, mas ficou um pouco no ar a respeito das consequências que daí advém. Diz que só tem dois civilistas na sala, e a fundação de direito privado está regulada pela parte geral do Código Civil, exaustivamente. Agradece, também, o parecer o Prof. Dr. Jonathan Hernandes Marcantonio, que examinou, e considerou muito erudito, culto e interessante sobre as normativas, e a opinião o Prof. Miguel Realle a respeito, mas não foi avaliado se qualquer dos dispositivos do Código Civil está cumprido pelo estatuto. Diz que está na mesma situação de perplexidade que o Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco se encontra, se isso está para votação, e considera que aprovar um estatuto não tem sentido, pois, se é uma instituição privada são os que a instituem que aprovam o estatuto. Considera, ainda, que pode haver uma aprovação de que a fundação se utilize de nome da Faculdade, onde discorda do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, pois, não se trata de uma propriedade intelectual, muito menos industrial, e sim uma questão de direito de autoria sobre o nome, e não se rege pela lei de propriedade intelectual, pois, a autoria se dá de uma forma diferente e não se constitui pelo registro, ela é anterior. Esclarece que tem um nome que está sendo empregado, e há uma série de consequências decorrentes. Pergunta se pode se abrir uma segunda fundação, e o farão sem autorização da Congregação, e terão uma série de microfundações. Considera que, independentemente de qualquer tipo de controle prévio por parte da Unidade, Fundação de Apoio à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto é uma questão de direito privado, e tem quer ser estudada pela ótica do direito privado, não só pela questão do direito administrativo. Esclarece que se estão cumpridos os aspectos do direito administrativo, não sabe se estão cumpridos os aspectos de direito privado. Esclarece, ainda, que até associações que têm um regime jurídico muito mais flexível dependem para seu registro, por vezes, de ato de direito público, que é o caso de instituições

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

financeiras que dependem da aprovação do Banco Central, dos partidos políticos pelo Tribunal Superior Eleitoral, dos sindicatos pelo Ministério do Trabalho, senão não são registradas e são associações de direito privado. Diz que muito lhe causa espécie acharem estranho que uma eventual discussão sobre autorização de um órgão público seja alheia a questão de direito privado, pois, é do cotidiano de um privatista saber disso. Diz, ainda, que não está em desacordo com a constituição de uma fundação, mas uma fundação que, como o Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias diz, já se constitui, falta o registro, lhe causa espanto o artigo 42 que diz: "O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas". Esclarece que o registro só dá personalidade jurídica, mas se houve uma Ata aprovada, aqueles que assinaram a Ata e aprovaram o estatuto e elegeram já deram eficácia jurídica, pelo menos, entre aquilo, tanto que estão sendo apresentados aqui como dirigentes. Considera que existem alguns problemas que, talvez, na pressa de se fazer um ente jurídico que tem uma complexidade bastante grande e reitera que lhe causa espécie. Diz que não ficará dando suas credenciais para advogar sobre isso, pois, já atuou várias vezes na área de associações e fundações, como advogado, e isso lhe deixa um pouco preocupado, pois, não se sente habilitado a isso. Esclarece, ainda, que se está na ordem do dia é uma questão de aprovação e se é aprovação, não considera que seja do estatuto, ou a autorização que se leve para registro. Pergunta o que se deve deliberar sobre isso. Esclarece, também, que em um caso ou em outro, já há um impedimento, pois, todos os membros da fundação não podem votar, então devem ver se tem *quorum* para isso. Considera que existem essas questões prévias para debater, e quanto ao mérito do estatuto, data máxima vênia, pede vista para poder rever isso. Esclarece que fundação tem que ter dotação de bens ou vantagens para o patrimônio da fundação de um instituidor e considera que R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) é duvidoso se isso tem viabilidade como fundação de apoio. Está dizendo isso, não como membro da fundação privada, mas como membro da Congregação da Faculdade que está sendo chamada de uma forma ou de outra a se manifestar a respeito disso. Diz, ainda, que lhe preocupa a fundação se apresentar aqui como algo que vai desenvolver parte de suas atividades na Faculdade e parte de suas atividades se utilizando do nome da Faculdade, se licita ou ilicitamente não é ele quem vai julgar, nem agora e nem depois, mas deve se preocupar com essa utilização, como ela vai ser efetivamente feita. Insiste, pela forma como falou, como uma pessoa que estuda isso há muitos anos, que pelo ponto de vista dos seus colegas a iniciativa é muito louvável, mas considera que ela merece um tratamento com um pouco mais de cuidado e mais técnico.

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

Esclarece que essa forma de fundação, onde cada um dá um *budget*, é a forma típica da associação civil, não é a forma da fundação, a fundação não se constitui dessa forma, deve haver uma dotação. Considera que, talvez, seja interessante consultar uma pessoa, daqui ou do Largo São Francisco, especialista no assunto para dar uma opinião sobre os estatutos, e se esses seriam objetos de deliberação. Reitera que, desde já, pede vista, pois, isso também gera atividade simultânea que tem limitação de carga horária, discutem isso exaustivamente nos cursos de especialização e lhe parece até um pouco contraditória, a preocupação lá de um jeito e aqui de outro. Diz que tem uma preocupação que manifestou quando foi consultado a respeito do seu eventual interesse em integrar a fundação, que é o fato de que várias fundações geram questões que são objeto de alçada de inquéritos e de preocupações por parte Ministério Público do Estado de São Paulo. Dependendo ou não da aprovação do Ministério Público local, considera que seria prudente, como membro de um órgão que integra uma autarquia, uma consulta formal à Procuradoria Geral de Fundações a respeito dessas questões, pois, não vê como endossar, pessoalmente e institucionalmente, uma questão dessa que, eventualmente, pode gerar, como já gerou, no âmbito da autarquia, outros problemas. Diz que está aberto ao diálogo, mas gostaria de pedir vista para se manifestar por escrito. O **Representante Discente Lucas Wicher Marin manifesta**, representando os alunos e o Centro Acadêmico Antonio Junqueira de Azevedo, o seu pedido de vista, pois, o corpo discente ainda não teve tempo suficiente para analisar a questão. O **Prof. Dr. Jonathan Hernandes Marcantonio complementa** que a função do parecer dado, como membro da Congregação, pois, não é nenhum privatista, nem têm expertise na área, era apenas para analisar a coerência do assunto, entre as disposições normativas no âmbito das resoluções da própria Universidade de São Paulo. Acredita que o parecer da Congregação, como bem levantou o Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado, não teria nenhum tipo de efeito prático, haja vista a necessidade de um especialista técnico. Esclarece que a disposição do parecer tem esse intuito de analisar a adequação das disposições normativas do estatuto às resoluções e normativas da USP. Em aparte, o **Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado pede** desculpa por estar sendo, talvez, literal demais. Considera que quando é encaminhado um parecer em um âmbito de comissão, e se opina pela aprovação, ela não é setorial, se está acordo com as normas da USP, mas não está de acordo com as normas federais para fundações. A manifestação deve ser global, pois, considera que se tem questão de direito privado que interfere nisso, por exemplo, se faltasse o objeto da fundação, ou a finalidade, tem que se manifestar. Diz que se

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

está de acordo, se supõe que do ponto de vista do direito privado está tudo de acordo. Mas não está, pois, considera que há questões que ferem as próprias regras federais, uma vez que estão pondo uma cláusula condicional, pois, não sabem nem se haverá registro, se vai ser deferido pelo Oficial de Pessoas Naturais o registro disso. Pergunta como vai subordinar a eficácia disso tudo ao registro se estão apresentando que existe um corpo diretivo eleito, sendo que eleição tem efeito jurídico e está subordinada ao registro. Diz nunca ter visto isso, essa disposição é nula e deve se fazer a Ata de eleição, mas não condiciona o estatuto. Esclarece que o estatuto está vinculando quem está de acordo com ele, quem o assinou, e estão vinculando ao estatuto desde a Ata que o aprovou, não desde o registro, e isso gera uma série de consequências, até práticas, o fato de que esse patrimônio já está afetado. Lembra que está pegando um exemplo que pode parecer didático ou picaresco, mas não é, e considera isso, com todo respeito, um erro técnico. Diz que o seu medo é que, às vezes, tem reparado duas tendências, uma delas é quando querem resolver um problema, estão todos de acordo, é importante resolver, só que, talvez a forma como ele é resolvido, aglutinando um grupo, e depois, se submete a mera homologação ou aprovação, considera que esse, talvez, não seja o melhor método. Considera, ainda, que tem que se consultar pessoas que tenham condições de abalizar isso, e se isso aqui é um informe, concorda com o Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco, tinha que estar na comunicação, assim como foi comunicado um lançamento de livro, mas não é o caso, pois, estão deliberando sobre isso, por isso devem discutir amplamente os critérios de forma mais detalhada. Esclarece que isso está gerando comprometimento de tempo, de trabalho dos membros da Congregação e tem a questão do nome USP. Lembra que um dos problemas que foi gerado no *campus* de Ribeirão Preto é que tem MBAs com selo USP e MBAs sem o selo USP. Pergunta o que é selo USP. Imagina que seja endossar aquela atividade que tem algum tipo de respaldo institucional, e isso não é a fundação que tem condições de dar ou não dar. Mesmo que tenha que se aprovar o convênio depois, o que está sendo usado é o nome da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Diz que seria a mesma coisa que se tivesse um escritório de advocacia chamado Advocacia Penteado, e fosse fazer uma fundação de apoio a esse escritório, sem sua ciência e aprovação, fica muito esquisito. Para que determinadas entidades privadas possam ter a sua instituição condicionada por entes privados ou entes públicos, e algo de comum conhecimento no direito privado, até no campo dos direitos autorais. Lembra que o Ecad é uma associação civil que é a única para recolher direitos autorais no Brasil inteiro e se questiona até a constitucionalidade disso. Considera que terão

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br

que discutir que essa fundação vai ser a única, para poder dar essa eventual exclusividade ou terão várias, e elas deverão obedecer a um determinado processo legislativo substancial legal, que lhe parece que tem que vir com a aprovação daquele que é titular do nome. A **Representante Discente da Pós-Graduação Larissa Barbosa Nicolosi Soares também** pede vista dos autos. A **Srª Diretora, em exercício, defere** os pedidos de vista, simultaneamente, ao Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado e aos Representantes Discentes Lucas Wicher Marin e Larissa Barbosa Nicolosi Soares, pelo prazo regulamentar de trinta dias. **6. RECREDENCIAMENTO CERT - PAUTA COMPLEMENTAR. 6.1. PROCESSO 2012.1.82.89.2 - EDUARDO SAAD DINIZ.** Solicitação de recredenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho, formulada pelo interessado. Aprovada pelo Conselho do Departamento de Direito Público em 02.10.2014, com base no parecer favorável do relator, Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez. **Parecer da relatora**, Profª Drª Cíntia Rosa Pereira de Lima, opinando favoravelmente ao recredenciamento do interessado. **A Congregação aprova, por unanimidade, o parecer da relatora, favorável à solicitação de recredenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho, formulada pelo interessado.** Nenhum dos demais membros desejando fazer o uso da palavra, a Srª Vice-Diretora agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião às 17h10. Do que, para constar, eu, 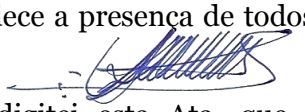 Maria José de Carvalho Oliveira, Assistente Acadêmica, lavrei e digitei esta Ata, que será examinada pelos senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. Ribeirão Preto, 07 de novembro de 2014.

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.direitorp.usp.br